

CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026

TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM, como referência os valores unitários e totais lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA-MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, LANCES E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Maria Adriana Alves Silva.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 30/04/26 às 8:00h

Até 13/05/26 às 08:00h

PERÍODO DE LANCES

De 13/05/26 às 08:01h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

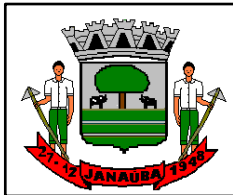
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38)3821-2022 ou pelo E-mail: camaraadministrativo@janauba.mg.leg.br

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DIA: 13/05/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:00

HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 08:01

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Maria Adriana Alves Silva, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº 051/2026**, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 017/2021**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Janaúba, através endereço eletrônico [https:// <https://www.janauba.mg.leg.br/licitacoes>](https://www.janauba.mg.leg.br/licitacoes), na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no prédio sede da Câmara Municipal de Janaúba, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site da Câmara Municipal.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA-MG.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

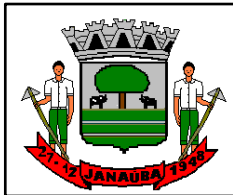
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Janaúba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

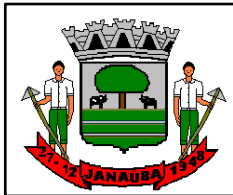
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

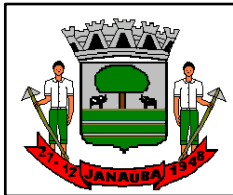
ESTADO DE MINAS GERAIS

- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 -** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 -** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8 -** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9 -** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1 -** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados (se for o caso).

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

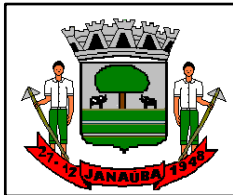
8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da LEI 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

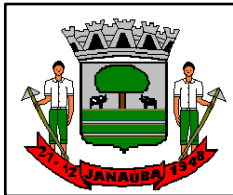
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

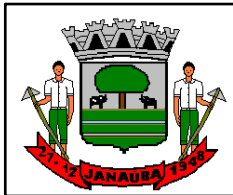
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 017/2021.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

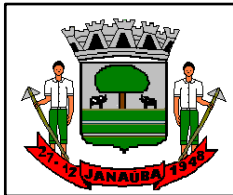
10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

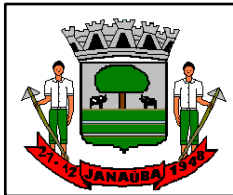
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacaojanauba@yahoo.com.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

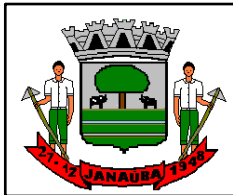
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar o fornecimento dos bens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Janaúba, conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

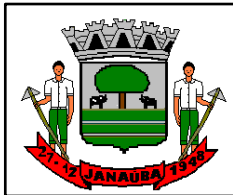
17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os bens/serviços objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de execução/entrega à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações produtos/serviços constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

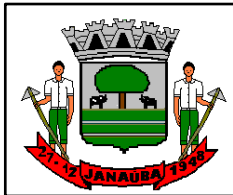
20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos bens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Sra. Mayra Borborema Rocha, inscrita no CPF: 110.396.356-28, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens pela fiscalização do Município de Janaúba e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Janaúba, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Janaúba.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Janaúba poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Janaúba.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Janaúba.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Janaúba quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

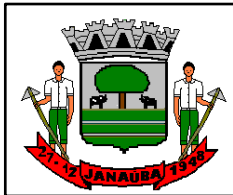
21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Janaúba, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações especificadas no termo de referência.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Janaúba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, em caso de ser registro de preços.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

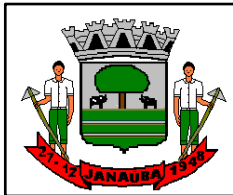
26.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

26.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Portal de Compras publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br.)

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência

b) **Anexo I-1** - ETP

c) **Anexo II** - Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico Portal de Compras publicas www.portaldecompraspublicas.com.br ou (<https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>).

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

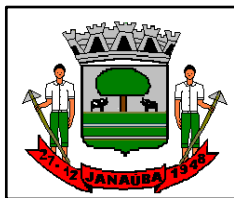
27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 99150-4725 e e-mail: licitacaojanauba@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Janaúba - MG, 20 de abril de 2026.

MARIA ADRIANA ALVES SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

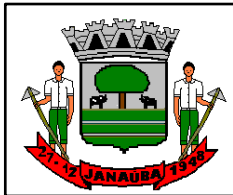
ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA-MG., conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

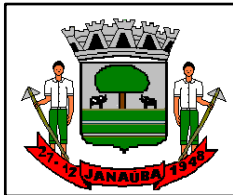
Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	MICROCOMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE (AIO), gabinete integrado ao monitor. Processador: com 10-core, cache de 12MB e frequência máxima de 4.6GHz, em linha de produção (não serão aceitos processadores descontinuados); Placa de vídeo: Com memória gráfica compartilhada; • Memória RAM: 16 GB sendo 2 X 8 GB ou 1 X 16 GB, modelo DDR4 3.200MHz, ou superior; • Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; • Wireless: Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; • Rede cabeada: RJ45 10/100/1000 gigabits; • Monitor: Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x1080), IPS com anti-reflexo; • Sistema operacional: O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema • Operacional Windows 11 Professional 64 bits devidamente instalado, acompanhado da respectiva licença de uso, no idioma português do Brasil • O equipamento deverá acompanhar solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery; • Interfaces: Entradas/Saídas: HDMI ou DisplayPort (pelo menos 1); USB 3.2 (ou superior, no mínimo 4 portas); • Multimídia: Saída para fone de ouvido, controladora de som Stereo on-board, alto falantes embutidos no computador (Stereo); • Câmera HD (Webcam) 720p (ou superior integrada ao equipamento, que suporte os sistemas operacionais de 32 e 64 bits); • Teclado: Em português brasileiro, padrão ABNT2, SEM fio e da mesma marca do fabricante do All-In-One. • Mouse: Ótico com 3 (três) botões - sendo um Scroll para rolagem, SEM fio e da mesma marca do fabricante do All-In-One. • Energia: Adaptador AC – Bivolt, com chaveamento automático, deverá ser própria do equipamento, (não serão aceitas fontes genéricas), com cabo de força, tomada	Und.	30	R\$8.899,00	R\$266.970,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

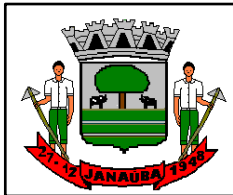
	padrão brasileiro. - Garantia: Mínimo de 36 (trinta e seis) meses no local, após suporte por telefone. - Os equipamentos e acessórios devem ser novos, de primeiro uso, estar em linha de produção e serem do mesmo fabricante, embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material que garanta total integridade do produto, com cabos, drivers de instalação e manuais em Português Brasileiro. Marca de referencia: DELL				
02	Leitor de Código de Barras com tecnologia de leitura linear (CCD), padrão 1D, tipo manual (de mão), com conexão via interface USB, compatível com sistemas operacionais utilizados em estações de trabalho administrativas. O equipamento deverá possuir instalação do tipo plug and play, dispensando a necessidade de drivers adicionais, permitindo rápida integração aos sistemas informatizados utilizados para leitura de documentos, tais como boletos bancários, notas fiscais (DANFE), faturas e demais códigos de barras lineares. Deverá apresentar velocidade mínima de leitura de até 300 (trezentos) scans por segundo, com profundidade de campo de leitura variando entre 3 mm e 33 cm, e contraste mínimo de impressão de 10%. O leitor deverá dispor de indicadores de leitura sonoro (beep) e visual (LED), possibilitando operação nos modos manual e contínuo. Compatível com os principais padrões de códigos de barras 1D, incluindo, no mínimo: Code 39, Code 128, EAN-8, EAN-13, UPC-A, UPC-E, ISBN, ISSN, entre outros. Deverá possuir cabo de conexão USB com comprimento mínimo de 2 (dois) metros, alimentação elétrica via porta USB (5V), estrutura ergonômica e resistência a quedas de até 1,5 metros. Dimensões mínimas: 170 mm x 68 mm x 98 mm. Peso aproximado: 150 g.	Und.	2	R\$129,96	R\$259,92
03	Impressora Color Laser Pro MFP Funções: Impressão, digitalização e cópia. Especificações Técnicas Mínimas: - Equipamento multifuncional com tecnologia de impressão a laser colorida; - Impressão direta por meio de porta USB; - Bandeja de entrada com capacidade mínima aproximada de 50 folhas (bandeja de uso geral); - Bandeja adicional com capacidade mínima aproximada de 250 folhas; - Bandeja de saída com capacidade mínima aproximada de 150 folhas; - Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; - Conectividade por porta Ethernet e porta USB de alta	Und.	24	R\$3.016,10	R\$72.386,40



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

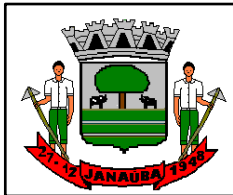
	velocidade; • Conectividade sem fio (Wi-Fi), compatível com redes corporativas; • Interface de usuário com visor digital sensível ao toque ou painel gráfico para operação das funções; • Velocidade de impressão mínima de 30 páginas por minuto em preto e colorido (papel A4 ou carta); • Impressão automática frente e verso (duplex); • Resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi ou superior; • Compatibilidade com linguagens padrão de mercado (como PCL, PostScript ou equivalente); • Funções de digitalização em base plana e via alimentador automático; • Resolução óptica de digitalização mínima de 600 dpi; • Memória interna compatível com o porte do equipamento e adequada ao desempenho das funções; • Ciclo de trabalho mensal compatível com ambiente corporativo de médio porte (mínimo aproximado de 40.000 páginas/mês); • Compatível com os principais sistemas operacionais utilizados na Administração Pública. • Ciclo de trabalho (mensal) mínimo : Carta: Até 50.000 páginas; A4: Até 50.000 páginas; Marca de referencia :Hp				
04	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, ciclo frio, com capacidade mínima de 12.000 BTU/h, alimentação 220V, indicado para climatização de ambientes residenciais ou comerciais de médio porte. Equipamento dotado de tecnologia inverter, que possibilita maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e manutenção estável da temperatura ambiente, com funcionamento de baixo nível de ruído. Deverá utilizar gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente, possuir funções mínimas de desumidificação, ventilação, modo dormir (sleep), modo turbo para refrigeração rápida, temporizador, oscilação automática de ar (swing) e sistema de limpeza automática. O equipamento deverá conter filtro lavável com ação antibacteriana, antifúngica e antipoeira, garantindo melhor qualidade do ar no ambiente climatizado. Especificações mínimas: • Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h • Tipo: Split Hi Wall • Ciclo: Frio • Instalação: parede • Tecnologia: Inverter • Gás refrigerante: R-32 ou equivalente • Unidade evaporadora e condensadora inclusas • Controle remoto incluso • Classificação energética mínima compatível com	Und.	16	R\$2.477,42	R\$39.638,72



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

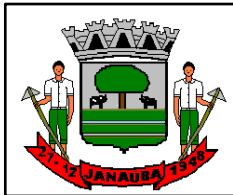
	categoria A				
05	Descrição Técnica do Equipamento – Servidor em Rack 2U Servidor corporativo em formato rack 2U, projetado para execução de aplicações críticas, virtualização de ambientes, armazenamento e processamento de grandes volumes de dados, garantindo elevado desempenho computacional, confiabilidade operacional e escalabilidade para atendimento às demandas institucionais. O equipamento deverá ser composto por 02 (dois) processadores Intel Xeon E5-2680 v4, cada um com frequência base de 2.40 GHz e frequência turbo de até 3.30 GHz, contendo 14 (quatorze) núcleos e 28 (vinte e oito) threads por unidade, totalizando 28 (vinte e oito) núcleos físicos e 56 (cinquenta e seis) threads de processamento, proporcionando alta capacidade de execução simultânea de tarefas. Deverá possuir memória RAM instalada de 128 GB do tipo DDR4 ECC Registrada, com frequência mínima de 2133 MHz, distribuída em módulos compatíveis com arquitetura multiprocessada, com suporte a até 24 (vinte e quatro) slots DIMM e capacidade de expansão de até 1,5 TB de memória, assegurando elevada performance em ambientes de virtualização e processamento intensivo. O subsistema de armazenamento deverá contemplar, no mínimo: • 02 (duas) unidades SSD com capacidade mínima de 960 GB cada; • 02 (duas) unidades de disco rígido SAS com capacidade mínima de 1,2 TB cada; Totalizando solução híbrida de armazenamento de alto desempenho e confiabilidade, instalada em backplane com suporte para até 16 (dezesesseis) discos de 2,5 polegadas dos tipos SAS, SATA ou SSD. O equipamento deverá dispor de controladora RAID dedicada compatível com os padrões SAS (12 Gb/s) e SATA (6 Gb/s), instalada em interface PCI Express 3.0, com suporte aos níveis RAID 0, 1, 5, 10 e 50, possibilitando redundância e integridade dos dados armazenados. No que se refere à conectividade de rede, o servidor deverá possuir: • 04 (quatro) interfaces Ethernet RJ-45 padrão 10/100/1000 Mbps; • 04 (quatro) interfaces de rede SFP+ de 10 Gb/s para comunicação em fibra óptica de alta velocidade; Deverá possuir, ainda, sistema de gerenciamento remoto integrado com suporte a monitoramento, inventário e manutenção do equipamento de forma remota, permitindo controle do ciclo de vida do servidor e diagnósticos preventivos. O equipamento deverá contar com, no mínimo, 07 (sete) slots PCI Express para expansão, bem como sistema de alimentação redundante composto por 02 (duas) fontes de energia AC de 495 Watts, com eficiência energética padrão Platinum e operação bivolt automática. Dimensões aproximadas do equipamento: • Altura: 8,73 cm • Largura: 44,40 cm • Profundidade: 70,00 cm O servidor deverá ser fornecido acompanhado de trilhos para instalação em rack, cabos de alimentação padrão e demais	Und.	1	R\$25.396,50	R\$25.396,50



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses , contra defeitos de fabricação, assegurando suporte técnico e operacional durante o período contratual.				
06	Tela Interativa 65" UHD 4K Tela interativa profissional de 65 polegadas, indicada para ambientes educacionais, salas de reunião, plenários e espaços corporativos que demandam alta qualidade de imagem, interatividade multitouch e recursos colaborativos avançados. O equipamento deverá possuir resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160), formato de tela 16:9, tecnologia de iluminação DLED e brilho mínimo de 400 nits (típico), garantindo excelente visibilidade e definição de imagens, gráficos e vídeos. O painel deverá apresentar taxa de contraste mínima de 1.200:1, ângulo de visão de 178° (horizontal e vertical), tempo de resposta de até 8 ms e vida útil estimada da iluminação de 50.000 horas, assegurando durabilidade e desempenho contínuo. A orientação da tela deverá ser no modo paisagem. O sistema de toque deverá utilizar tecnologia infravermelha (IR), com suporte a até 20 (vinte) pontos de toque simultâneos, permitindo escrita, desenho e interação colaborativa por múltiplos usuários ao mesmo tempo. O vidro frontal deverá ser temperado, com espessura aproximada de 4 mm, tratamento antirreflexo e superfície resistente a germes. A interface de toque deverá contar com, no mínimo, 02 (duas) portas USB-B. O equipamento deverá possuir sistema de áudio integrado com 02 (dois) alto-falantes de 15W cada, sensor de luz ambiente para ajuste automático de brilho, saída de áudio P2 (3,5 mm) e saída digital SPDIF. Quanto à conectividade, deverá disponibilizar, no mínimo: • 01 (uma) entrada VGA; • 03 (três) entradas HDMI; • 01 (uma) saída HDMI; • 01 (um) slot OPS para expansão; • 01 (uma) porta RS232 para controle; • 02 (duas) portas RJ45 (entrada e saída de rede); • Atualização de firmware via USB ou OTA (rede). A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática (100V–240V, 50/60Hz), com consumo típico aproximado de 132W. Dimensões aproximadas do equipamento: 150,6 x 90,1 x 9,6 cm, com peso aproximado de 39 kg (sem embalagem) e 53,5 kg (com embalagem). Deverá possuir padrão de fixação VESA 600 x 400 mm (M8) e alças laterais para transporte seguro. Deverá acompanhar os seguintes acessórios mínimos: cabo VGA, cabo HDMI, cabo USB para função toque, guia rápido, manual digital do usuário, suporte de parede, 02 (duas) canetas touch (stylus), cabo de alimentação e controle remoto. O equipamento deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Und.	1	R\$14.252,79	R\$14.252,79
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA Impressora multifuncional do tipo laser monocromática, destinada à execução de atividades de impressão, cópia (xerox), digitalização	Und.	4	R\$4.972,50	R\$19.890,00

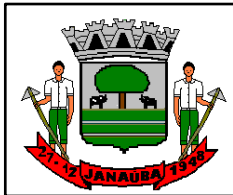


CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(scanner) e envio de fax, com alimentação elétrica compatível com a rede de 110V/127V (não bivolt), adequada para ambientes corporativos que demandam alto volume de processamento de documentos. O equipamento deverá possuir velocidade mínima de impressão de até 50 (cinquenta) páginas por minuto no formato A4, com resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi, garantindo elevada qualidade e nitidez nos documentos produzidos, bem como tempo de saída da primeira página inferior a 7 (sete) segundos. Deverá contar com funcionalidade de impressão duplex automática (frente e verso), assim como cópia e digitalização frente e verso automática por meio de alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade mínima para 70 (setenta) folhas. A bandeja de entrada padrão deverá possuir capacidade mínima para 250 (duzentas e cinquenta) folhas, além de bandeja multiuso com capacidade mínima para 100 (cem) folhas, permitindo maior flexibilidade no manuseio de diferentes tipos e tamanhos de papel. O módulo de digitalização (scanner) deverá apresentar resolução óptica mínima de 1200 x 1200 dpi, com capacidade de digitalização simples e duplex automática, possibilitando o envio dos arquivos digitalizados para e-mail, pasta de rede, dispositivo USB e serviços em nuvem, contribuindo para a otimização dos fluxos documentais internos. A função de cópia deverá operar com velocidade mínima de até 50 (cinquenta) páginas por minuto, oferecendo recursos de ampliação e redução na faixa de 25% a 400%, bem como ajustes de qualidade e múltiplas cópias. O equipamento deverá dispor de interfaces de conexão USB de alta velocidade, rede Ethernet e conectividade sem fio (Wi-Fi), permitindo a integração em ambientes de rede e o compartilhamento entre diversos usuários, sendo compatível com os sistemas operacionais Windows, Mac OS, Linux e Chrome OS. Deverá possuir ciclo de trabalho mensal mínimo de até 90.000 (noventa mil) páginas, assegurando robustez e desempenho adequado para setores com alta demanda de impressão. O equipamento deverá ser fornecido novo, original de fábrica, acompanhado de cartucho de toner inicial, unidade de cilindro, cabo de alimentação, guia de instalação e manual de instruções, além de garantia mínima conforme a legislação vigente, assegurando suporte técnico e pleno funcionamento durante o período contratual. Marca de referencia : Brother				
08	Smart Tv 65" 4K UHD Led WI-FI Bluetooth Alexa 3 HDMI	Unid	02	R\$3.265,51	R\$6.531,02
09	Notebook com processador Intel Core i5-13450HX de 13ª geração, 10 núcleos e 16 threads (3.2 GHz a 4.6 GHz), tela de 15.6 Full HD 1920x1080, memória RAM 16 GB DDRA 4800 MHz expansível até 32GB armazenamento SSD NVMe de 512GB.	Unid	30	R\$4.032,30	R\$120.969,00

- 1.1.2. Os itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 é de participação exclusiva de microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).
- 1.1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1.4. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 A contratação observará o princípio da padronização, em consonância com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a adotar, sempre que possível, especificações técnicas uniformes, visando à racionalização administrativa, compatibilidade tecnológica, redução de custos operacionais e otimização da gestão dos recursos públicos.

No âmbito da Câmara Municipal de Janaúba/MG, verifica-se que, por meio do Contrato nº 106/2025, decorrente do Processo nº 067/2025 – Adesão nº 003/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 da Câmara Municipal de Janaúba/MG, foram adquiridos 15 (quinze) microcomputadores da marca Dell, os quais passaram a compor o parque tecnológico institucional.

Atualmente, aproximadamente 70% (setenta por cento) das estações de trabalho em uso na Câmara Municipal pertencem à mesma linha/fabricante, consolidando padrão tecnológico já implantado na estrutura administrativa. Da mesma forma, a maioria das impressoras atualmente em funcionamento pertence à marca HP, evidenciando padronização já estabelecida no que se refere aos equipamentos de impressão.

2.2 A manutenção dessa padronização tecnológica visa assegurar compatibilidade plena com a infraestrutura de rede e sistemas já instalados, uniformidade de drivers e atualizações, facilidade de suporte técnico, simplificação da gestão do parque tecnológico, redução de custos com manutenção e aquisição de peças e suprimentos, além de possibilitar economia de escala na aquisição de insumos como cartuchos, toners e componentes.

Ressalta-se que a padronização não tem por finalidade restringir a competitividade, mas preservar a eficiência administrativa e garantir a continuidade operacional dos serviços públicos, estando fundamentada em critérios técnicos e operacionais, em consonância com as boas práticas de gestão pública.

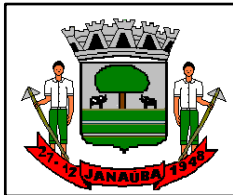
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A presente contratação decorre da necessidade de modernização, padronização e fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Janaúba/MG, com vistas a garantir maior eficiência administrativa, segurança da informação, continuidade das atividades institucionais e melhoria das condições de trabalho dos servidores.

No âmbito da Administração Pública contemporânea, o funcionamento adequado das atividades administrativas e legislativas depende diretamente da disponibilidade de equipamentos tecnológicos compatíveis com as demandas institucionais, capazes de suportar o processamento de dados, a tramitação de documentos, a execução de sistemas administrativos, legislativos, contábeis e de transparência pública, bem como o adequado armazenamento e proteção das informações institucionais.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade de atualização do parque tecnológico da Câmara Municipal, considerando que parte dos equipamentos atualmente em utilização apresenta diferentes configurações técnicas, níveis variados de desempenho e limitações operacionais decorrentes do tempo de uso. Essa heterogeneidade dificulta a gestão dos ativos de tecnologia da informação, aumenta a complexidade das atividades de manutenção e suporte técnico, compromete a compatibilidade entre sistemas utilizados pelos diversos setores e eleva os custos operacionais relacionados à assistência técnica e reposição de componentes.

Diante dessa realidade, a aquisição de novos microcomputadores apresenta-se como medida necessária para promover maior padronização tecnológica entre os equipamentos utilizados pela instituição, permitindo melhor gerenciamento do parque de informática, maior uniformidade de desempenho entre as estações de trabalho e maior compatibilidade com os sistemas institucionais utilizados no âmbito da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A adoção de equipamentos com arquitetura moderna e desempenho compatível com as necessidades administrativas também contribui para melhor organização dos ambientes de trabalho, racionalização do espaço físico disponível, melhoria das condições ergonômicas dos usuários e maior eficiência no desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

Outro aspecto relevante identificado refere-se à necessidade de implantação de solução adequada para armazenamento centralizado dos arquivos institucionais da Câmara Municipal. Atualmente, parte significativa dos documentos digitais encontra-se armazenada de forma descentralizada em computadores individuais, situação que aumenta significativamente os riscos de perda de dados, falhas de segurança da informação e indisponibilidade de documentos essenciais ao funcionamento das atividades institucionais.

Nesse sentido, a aquisição de servidor de dados possibilitará a centralização do armazenamento das informações institucionais, permitindo maior controle sobre o acesso aos arquivos, melhor organização da base documental da instituição, implementação de rotinas estruturadas de backup e maior proteção dos dados públicos sob responsabilidade da Câmara Municipal. Tal medida contribui diretamente para a segurança da informação, integridade dos registros administrativos e continuidade das atividades administrativas e legislativas.

Além da modernização da infraestrutura de informática, também foi identificada a necessidade de aprimoramento da infraestrutura de impressão e digitalização de documentos utilizada pelos gabinetes parlamentares e setores administrativos da Câmara Municipal. O elevado volume de produção documental exige equipamentos com maior capacidade operacional, velocidade de processamento e confiabilidade técnica, capazes de atender às demandas rotineiras relacionadas à elaboração, tramitação, digitalização e arquivamento de documentos institucionais.

Os equipamentos atualmente utilizados apresentam sinais de desgaste e obsolescência tecnológica, com ocorrência recorrente de falhas técnicas e aumento dos custos de manutenção, circunstâncias que impactam negativamente a produtividade dos setores e a eficiência das rotinas administrativas. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de impressoras multifuncionais modernas, capazes de realizar atividades de impressão, digitalização e cópia de forma integrada, proporcionando maior agilidade na gestão documental e melhoria na qualidade dos serviços realizados.

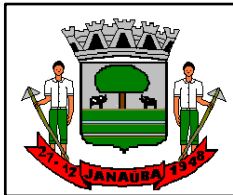
No que se refere à climatização dos ambientes internos da Câmara Municipal, verificou-se a necessidade de aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado com capacidade de 12.000 BTUs destinados aos setores administrativos e gabinetes parlamentares. Tal necessidade decorre do fato de que procedimento licitatório anteriormente realizado para essa finalidade não foi concluído integralmente, uma vez que a empresa contratada efetuou apenas a entrega parcial dos equipamentos e posteriormente solicitou o cancelamento do fornecimento dos itens remanescentes.

A ausência de climatização adequada compromete as condições de trabalho dos servidores, afeta o conforto térmico necessário ao desempenho das atividades institucionais e pode impactar negativamente o atendimento ao público e o funcionamento regular dos setores administrativos.

Adicionalmente, identificou-se a necessidade de disponibilização de recursos tecnológicos voltados ao apoio das atividades institucionais da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à realização de reuniões administrativas, treinamentos internos, apresentações institucionais e atividades de planejamento e gestão. Nesse contexto, a aquisição de equipamento de exibição interativa com tecnologia sensível ao toque permitirá maior dinamismo na apresentação de conteúdos institucionais, relatórios, dados administrativos e materiais de apoio utilizados nas atividades internas da instituição.

Por fim, verificou-se a necessidade de aquisição de leitores de código de barras destinados ao setor de contabilidade, com a finalidade de otimizar os procedimentos relacionados ao controle e processamento de documentos e registros administrativos, proporcionando maior agilidade, precisão e organização nas rotinas contábeis.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Janaúba/MG, fortalecer a segurança da informação, melhorar a gestão dos ativos tecnológicos, garantir melhores condições de trabalho aos servidores e promover maior eficiência na execução das atividades administrativas e legislativas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática, climatização e apoio tecnológico destinados à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Janaúba/MG, visando garantir maior eficiência na execução das atividades administrativas e legislativas, segurança no tratamento das informações institucionais e melhoria das condições operacionais dos setores que compõem a estrutura organizacional da instituição.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades institucionais e com os padrões tecnológicos utilizados na Administração Pública, permitindo o adequado funcionamento dos sistemas administrativos, legislativos, contábeis e de gestão documental utilizados pela Câmara Municipal.

A solução considera o ciclo de vida completo dos bens a serem adquiridos, abrangendo as etapas de fornecimento, instalação quando necessária, utilização pelos setores administrativos e legislativos, manutenção durante o período de garantia e substituição futura decorrente do desgaste natural ou da evolução tecnológica dos equipamentos.

No que se refere à infraestrutura de informática, a solução contempla a aquisição de microcomputadores com desempenho compatível com as rotinas administrativas e legislativas da instituição, permitindo maior padronização do parque tecnológico, melhor compatibilidade com os sistemas institucionais e maior facilidade na gestão, manutenção e suporte técnico dos equipamentos.

A solução prevê ainda a aquisição de servidor de dados destinado ao armazenamento centralizado das informações institucionais da Câmara Municipal. A implantação dessa estrutura permitirá maior controle sobre o acesso aos arquivos digitais, maior segurança no armazenamento de dados públicos, implementação de rotinas estruturadas de backup e redução dos riscos relacionados à perda ou indisponibilidade de informações institucionais.

No âmbito da gestão documental, a solução contempla a aquisição de impressoras multifuncionais destinadas aos gabinetes parlamentares e setores administrativos, considerando o elevado volume de produção de documentos administrativos e legislativos. Esses equipamentos permitirão a realização integrada de atividades de impressão, digitalização e cópia de documentos, contribuindo para maior eficiência no fluxo documental interno da instituição.

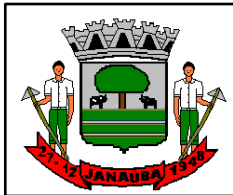
Quanto à climatização dos ambientes institucionais, a solução prevê a aquisição de aparelhos de ar-condicionado com capacidade adequada para atendimento dos setores administrativos e gabinetes parlamentares, assegurando condições adequadas de conforto térmico para servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços prestados pela Câmara Municipal.

A solução contempla também equipamentos de apoio tecnológico voltados ao suporte das atividades institucionais, incluindo recursos destinados à realização de reuniões administrativas, apresentações institucionais, treinamentos internos e atividades de planejamento e gestão.

Entre esses equipamentos, destaca-se a aquisição de dispositivo de exibição interativa destinado à Sala da Presidência, possibilitando maior dinamismo na apresentação de conteúdos institucionais, relatórios administrativos, materiais de apoio e demais informações utilizadas nas atividades internas da instituição.

Adicionalmente, a solução contempla a aquisição de leitores de código de barras destinados ao setor de contabilidade, com o objetivo de otimizar os procedimentos relacionados ao controle e processamento de documentos e registros administrativos, contribuindo para maior agilidade e precisão nas rotinas contábeis.

Considerando o ciclo de vida dos bens, os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme especificado neste Termo de Referência, assegurando suporte técnico adequado, pleno funcionamento durante o período de utilização e redução de custos futuros relacionados à manutenção corretiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, a solução proposta busca garantir a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Janaúba/MG, fortalecer a segurança da informação, aprimorar a gestão dos ativos tecnológicos e proporcionar maior eficiência na execução das atividades administrativas e legislativas, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos à sociedade.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico do edital de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5.2 - Sustentabilidade

5.2.1- Com relação aos critérios de sustentabilidade, os bens a serem fornecidos deverão observar, sempre que possível e disponível no mercado, práticas que reduzam impactos ambientais decorrentes da fabricação, utilização e descarte dos equipamentos, em conformidade com os princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

- a. equipamentos com maior eficiência energética (ex.: selo Procel, Energy Star ou equivalentes);
- b. materiais recicláveis ou que apresentem menor impacto ambiental em seu processo de fabricação e descarte;
- c. produtos com vida útil estendida, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- d. embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis;
- e. fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis, tais como logística reversa para baterias, componentes eletrônicos e outros resíduos eletrônicos, conforme legislação ambiental vigente.

A contratação deverá promover a racionalização do uso de recursos naturais, incentivando o consumo consciente de energia elétrica, a redução da geração de resíduos eletrônicos e a destinação ambientalmente adequada de equipamentos inservíveis, contribuindo para práticas sustentáveis na Administração Pública.

5.3- Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1– Pela natureza do objeto e pela necessidade de definição de parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade tecnológica dos equipamentos a serem adquiridos, poderão ser indicadas marcas ou modelos como referência técnica.

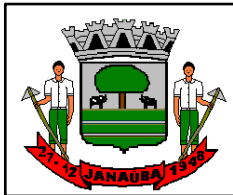
5.3.2- Nos casos em que constarem marcas ou descrição que remeta a determinada marca, estas deverão ser consideradas exclusivamente como referência de padrão de qualidade, tipo, desempenho ou especificação técnica, podendo ser ofertados produtos com características semelhantes, equivalentes ou superiores.

5.3.3- A indicação de marca ou modelo como referência observará o disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida apenas quando necessária para melhor caracterização do objeto ou para definição de padrão de qualidade, desempenho ou compatibilidade técnica.

5.3.4- A avaliação da equivalência dos produtos ofertados será realizada pelo(a) Pregoeiro(a), podendo, quando necessário, contar com apoio de setores técnicos da Administração para análise quanto ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4- Da vedação de utilização de marca/produto

5.4.1- Para a contratação do objeto não haverá vedação ou restrições quanto ao emprego de marca ou modelo específico, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com os princípios da isonomia e da competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5- Subcontratação

5.5.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando tratar-se de fornecimento direto de bens comuns, cuja execução deverá ocorrer integralmente pela empresa contratada.

5.6- Garantia da contratação

5.6.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento direto e risco reduzido para a Administração.

5.6.2 - Ressalta-se que a dispensa de garantia da contratação não afasta a obrigação da contratada quanto à garantia dos produtos fornecidos, a qual deverá observar os prazos e condições estabelecidos nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis.

5.7- Da exigência de amostra

5.7.1- Não haverá exigência prévia de apresentação de amostra.

5.7.2- A exigência de amostras em procedimentos licitatórios deve observar o disposto no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida apenas quando necessária para avaliação da qualidade, desempenho ou compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas.

5.7.3- Considerando que as características técnicas dos equipamentos objeto desta contratação podem ser adequadamente verificadas por meio de especificações técnicas, fichas técnicas, catálogos do fabricante ou outros documentos equivalentes, não se mostra necessária a exigência de amostra para fins de avaliação da proposta.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1- A execução do objeto consistirá no fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste documento e no edital.

6.1.2- O fornecimento dos equipamentos ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

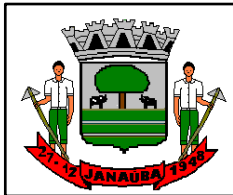
6.1.3- O prazo de entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

6.1.4- Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários à sua adequada utilização.

6.1.5- A entrega dos equipamentos deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Janaúba/MG, em local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente e mediante prévio agendamento com o setor responsável.

6.1.6- A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à completa execução do objeto.

6.1.7- O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas:



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

I. **Recebimento provisório**, no momento da entrega, para verificação das condições gerais dos produtos e da conformidade com as quantidades solicitadas;

II. **Recebimento definitivo**, após verificação detalhada da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.8- Caso sejam identificados equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, ou que apresentem defeitos, vícios ou avarias, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.1.9- Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar aqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos.

6.1.10- Durante a execução do objeto, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.1.11- A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, que atuará como fiscal do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3- A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.4- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

7.5- O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização e à execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

7.6- A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, podendo ser realizada por correio eletrônico institucional, ofícios ou outros meios que permitam o registro das comunicações.

7.7- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução contratual, bem como atender prontamente às solicitações relacionadas ao fornecimento dos equipamentos.

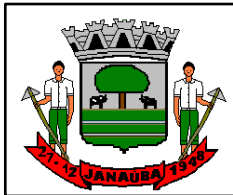
7.8- O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 - DO RECEBIMENTO

8.1.1 - Os itens serão recebidos provisoriamente na sede da Câmara Municipal de Janaúba/MG, no horário e forma descritos na ordem de fornecimento, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo contratado.

8.1.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como quanto à sua qualidade, quantidade e pleno funcionamento.

8.1.4 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 - No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, qualidade ou quantidade dos itens fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 - O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, solidez e segurança dos itens fornecidos, nem sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

9 - LIQUIDAÇÃO

9.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a AV. Brasil, 333, Centro, CNPJ nº 25.204.462/0001-51.

9.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

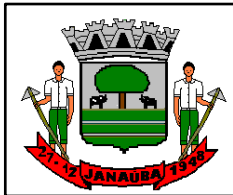
- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.3. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133-0/2021.

9.2.4. - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.5. - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7. - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10 - PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 - CESSÃO DE CRÉDITO

12.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

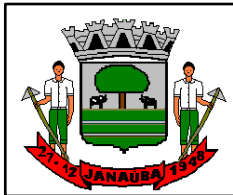
13.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

14.2 - FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Forma de fornecimento

14.2.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

14.3 - Condições de Participação

14.3.1 - Poderão participar as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual - MEI, microempresas, empresas de pequeno porte ou a sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no intuito de fomentar aos pequenos negócios, como instrumento de desenvolvimento nacional sustentável, bem como em atendimento a LC 123/2006.

14.3.1.1. Se verificado que não houve participação de ME, EPP e MEI, o objeto será conferido a outras empresas participantes, desde que seja demonstrada a vantajosidade da proposta escolhida.

14.4 - Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4.1 - **Habilitação jurídica:** os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.4.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.4.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.4.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

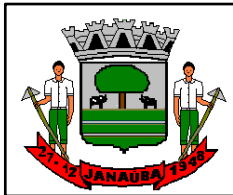
14.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos

[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.6 - Qualificação Econômico-Financeira

14.6.1 – Certidão de Falência e concordata.

14.7 - Qualificação Técnica

14.7.1 - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

14.7.2 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado da contratação é de R\$566.294,35 (quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Janaúba-MG.

FONTE DE RECURSO: Próprio

Órgão: Câmara Municipal de Janaúba/MG

Unidades: Corpo Legislativo e Secretaria Administrativa

Subunidades: Aquisição de Moveis Equipamentos

Código Orçamentário: 01.031.0001.1002

Elemento da despesa: 44905200 Equipamentos Mat. Permanentes

Ficha: 0002

16.2 - Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Câmara Municipal de Janaúba-MG., e devidamente autorizado pelo Presidente. A contratação acima descrita está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentaria para o exercício de 2026.

17 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

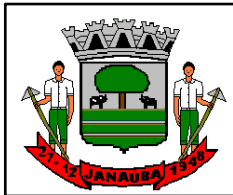
17.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente licitação.

17.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

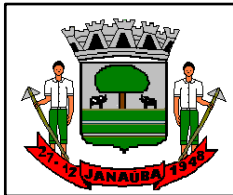


CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Janaúba-MG., 17 de março de 2026

Adriano Cardoso
Assessor Adm. Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA-MG.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar visa à análise da viabilidade para contratação destinada à aquisição de equipamentos de informática, climatização e recursos tecnológicos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Janaúba/MG.

Este documento tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de equipamentos tecnológicos e de infraestrutura necessários ao adequado funcionamento dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Janaúba/MG. Atualmente, parte significativa dos equipamentos utilizados na estrutura administrativa da Câmara encontra-se defasada, com limitações de desempenho, incompatibilidades técnicas, falhas recorrentes e ausência de padronização, o que compromete a eficiência das atividades institucionais.

Grande parte dos equipamentos existentes apresenta:

- limitações de desempenho para execução das atividades administrativas;
- desgaste decorrente do tempo de uso;
- incompatibilidade com softwares e sistemas institucionais utilizados pela Câmara;
- dificuldades de manutenção e suporte técnico;
- insuficiência de equipamentos para atender adequadamente todos os setores;
- risco de perda de dados e informações institucionais.

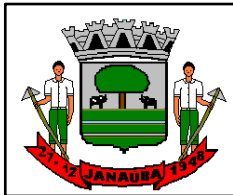
Além disso, verificou-se que alguns setores necessitam de equipamentos adequados para o pleno desenvolvimento de suas atividades, tais como processamento de documentos, armazenamento seguro de dados, impressão e digitalização de documentos institucionais, bem como suporte às atividades administrativas e legislativas.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de equipamentos tecnológicos destinados à modernização da infraestrutura administrativa da Câmara Municipal, visando:

- garantir infraestrutura tecnológica compatível com as demandas institucionais;
- assegurar maior eficiência no processamento e gestão das informações;
- melhorar o desempenho das atividades administrativas e legislativas;
- ampliar a capacidade de armazenamento e segurança de dados institucionais;
- reduzir falhas operacionais decorrentes de equipamentos obsoletos;
- promover padronização do parque tecnológico da Câmara;
- assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores.

Assim, a contratação proposta mostra-se tecnicamente necessária para assegurar a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Janaúba/MG, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

A- DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL (Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021))



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A análise técnica realizada demonstra que parte significativa dos equipamentos de informática e infraestrutura tecnológica atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Janaúba/MG, encontra-se obsoleta, desgastada ou insuficiente para atender adequadamente às demandas administrativas e legislativas da instituição.

Grande parte dos equipamentos:

- apresenta desempenho limitado para execução das atividades institucionais;
- possui ciclo de vida útil esgotado ou próximo do fim;
- apresenta falhas recorrentes e necessidade constante de manutenção;
- não atende plenamente às necessidades atuais de processamento e armazenamento de dados;
- apresenta incompatibilidades com sistemas e softwares utilizados pela Administração Pública;
- compromete a segurança e integridade das informações institucionais.

Além disso, verificou-se que alguns setores:

- necessitam de equipamentos mais adequados para execução de suas atividades;
- enfrentam dificuldades no armazenamento seguro de documentos e informações digitais;
- possuem limitações na impressão, digitalização e gerenciamento de documentos;
- apresentam dificuldades operacionais decorrentes da insuficiência de equipamentos;
- enfrentam redução de produtividade devido às limitações tecnológicas existentes.

A situação atual dos equipamentos não atende plenamente às exigências de eficiência, segurança da informação e desempenho necessárias à administração pública moderna, ocasionando:

- redução da eficiência operacional;
- aumento da dependência de manutenções corretivas;
- riscos à integridade e segurança das informações institucionais;
- limitações no atendimento das demandas administrativas e legislativas.

Diante do diagnóstico apresentado, evidencia-se a necessidade de modernização e padronização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Janaúba/MG, mediante a aquisição de equipamentos adequados que assegurem maior eficiência administrativa, segurança das informações e melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores da instituição.

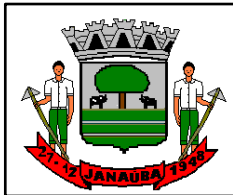
II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

A contratação dos itens está prevista no planejamento estratégico da Câmara Municipal de Janaúba/MG, considerando a necessidade de modernização, reorganização e padronização, em conformidade com as diretrizes de melhoria das condições de trabalho, eficiência administrativa e aprimoramento da infraestrutura institucional.

A previsão orçamentária encontra-se registrada no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) e harmoniza-se com os objetivos de manutenção e atualização arquitetônica do Poder Legislativo. Portanto, compatível com o Plano Plurianual (PPA) e prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, com dotação específica destinada a aquisição conforme autorizado pela autoridade competente.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos de informática, climatização e apoio tecnológico deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, administrativos e operacionais, de forma a garantir a eficiência, segurança, funcionalidade e continuidade das atividades da Câmara Municipal de Janaúba/MG:



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Requisitos Técnicos

- a. Os equipamentos deverão atender ou superar as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.
- b. Todos os itens devem ser compatíveis com a infraestrutura física e tecnológica existente na Câmara Municipal, bem como com os sistemas utilizados pelos setores administrativos e legislativos.
- c. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, vedada a entrega de itens usados, recondicionados ou remanufaturados.
- d. Os equipamentos deverão possuir qualidade comprovada, com desempenho adequado às atividades institucionais, garantindo durabilidade e confiabilidade para uso contínuo.
- e. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir certificações de qualidade, segurança e conformidade com normas técnicas (ex.: ABNT, INMETRO, eficiência energética, compatibilidade eletroeletrônica).
- f. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

2. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

- a. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme especificações do Termo de Referência.
- b. A assistência técnica deverá ser disponibilizada no território nacional, preferencialmente com atendimento no Estado de Minas Gerais.
- c. Em caso de falha ou defeito, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição do equipamento no prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração.

3. Requisitos de Entrega e Instalação

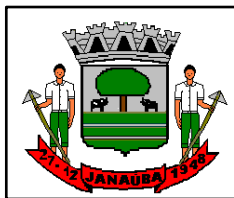
- a. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço oficial da Câmara Municipal de Janaúba/MG, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- b. O transporte, manuseio, descarregamento e demais procedimentos logísticos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- c. Quando aplicável, a instalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos deverão ser realizados pela contratada, garantindo sua plena operacionalidade.
- d. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal e documentação técnica pertinente, incluindo manuais, certificados de garantia e instruções de uso.
- e. A entrega deverá ocorrer com embalagem adequada, assegurando a integridade dos equipamentos e a correta identificação dos itens.

4. Requisitos de Sustentabilidade

- a. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental.
- b. As embalagens deverão ser recicláveis ou de reduzido impacto ambiental, devendo ser dada destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados.
- c. A contratada deverá observar as normas de logística reversa e destinação correta de resíduos, especialmente no caso de equipamentos eletrônicos, conforme legislação ambiental vigente.

5. Requisitos Administrativos

- a. A empresa contratada deverá estar regular junto aos órgãos fiscais, trabalhistas e previdenciários, conforme legislação vigente.
- b. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante do processo.
- c. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, padronização e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Requisitos Operacionais

- Os equipamentos deverão atender às demandas específicas de cada setor da Câmara, contribuindo para a melhoria do desempenho das atividades administrativas e legislativas.
- Os itens deverão possibilitar adequada integração com os sistemas institucionais, rede interna e rotinas de trabalho existentes.
- A solução deverá contribuir para a padronização do parque tecnológico, facilitando a manutenção, suporte técnico e gestão dos equipamentos.

Conclusão dos Requisitos

Com base nos requisitos técnicos, administrativos, operacionais e de sustentabilidade apresentados, conclui-se que a contratação dos equipamentos é plenamente justificada e necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Janaúba/MG.

Os requisitos definidos garantem que os equipamentos a serem adquiridos:

- atendam aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança;
- sejam compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente;
- assegurem a continuidade dos serviços administrativos e legislativos;
- reduzam falhas operacionais e custos de manutenção;
- promovam maior eficiência administrativa e modernização institucional;
- observem critérios de sustentabilidade e conformidade normativa.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos orientam adequadamente a futura contratação, assegurando que sua execução ocorra de forma eficiente, segura e alinhada às necessidades institucionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

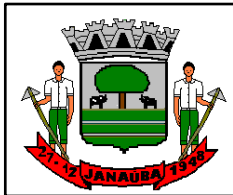
IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

A estimativa das quantidades dos equipamentos a serem adquiridos foi elaborada com base no levantamento técnico realizado pela unidade demandante, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Janaúba/MG, a quantidade de setores existentes, o volume de atividades administrativas e legislativas desenvolvidas e a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica institucional.

Para definição dos quantitativos foram analisadas as rotinas operacionais de cada setor, a demanda por processamento de informações, gestão documental, armazenamento de dados institucionais, atividades parlamentares e suporte às atividades administrativas da Câmara Municipal.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, ampliação do parque tecnológico e adequação da infraestrutura tecnológica às exigências atuais de eficiência administrativa, segurança da informação e continuidade dos serviços públicos.

Setor / Local de Alocação do Computadores	Finalidade Principal	Quantidade (unid.)
Radio Câmara	configuração de programas, playlist	1
Secretaria Legislativa	Tramitação de processos, atas e sessões	2
Secretaria Administrativa	Gestão administrativa, RH, patrimônio e compras	3



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Setor / Local de Alocação do Computadores	Finalidade Principal	Quantidade (unid.)
Setor Contábil / Financeiro	Execução orçamentária, contábil e fiscal, RH	3
Assessoria Jurídica	Pareceres, processos e apoio jurídico	3
Recepção / Protocolo	Atendimento ao público e controle de documentos	1
Imprensa	programas para edição de áudio e vídeo	2
Gabinetes	Atendimento aos gabinetes	15

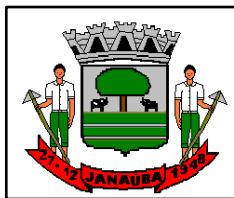
A distribuição dos **microcomputadores** do tipo All in One foi planejada considerando as atividades desempenhadas por cada unidade administrativa, bem como a necessidade de padronização do parque tecnológico da instituição, conforme demonstrado a seguir.

Total estimado de microcomputadores All in One: 30 unidades.

No que se refere aos equipamentos de impressão, verificou-se a necessidade de substituição e ampliação do parque de **impressoras** atualmente utilizado nos gabinetes parlamentares e setores administrativos, considerando que diversos equipamentos existentes apresentam sinais de desgaste, falhas recorrentes e limitações operacionais. Ademais, visando atender à elevada demanda de impressão de documentos na Sala de Licitações, faz-se necessária a aquisição de **impressora multifuncional de alto desempenho**, aos setores estratégicos, sendo: Sala de Licitações, Arquivo, Secretaria Administrativa e Setor Contábil, considerando a elevada demanda por impressão de documentos nesses setores, bem como a necessidade de equipamentos de alto desempenho, maior economicidade e eficiência operacional, adequada para grande volume de impressões diárias, com capacidade operacional compatível com a rotina intensa do setor. O equipamento deverá possuir alta produtividade, velocidade de impressão compatível com demandas administrativas, funções de impressão, digitalização e cópia, além de recursos que garantam eficiência, durabilidade e redução de custos operacionais, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços realizados.

Dessa forma, foram estimadas 24 impressoras multifuncionais coloridas, com funções integradas de impressão, digitalização e cópia, e 04 (quatro) impressoras multifuncionais monocromáticas, totalizando 28 (vinte e oito) equipamentos destinadas a atender às demandas dos gabinetes parlamentares e setores administrativos da Câmara Municipal.

Setor / Local de Alocação das Impressoras Multi	Finalidade Principal	Quantidade (unid.)
Gabinete dos Vereadores	Equipamento multifuncional com funções de xerox, impressão colorida e preta, scanner e conectividade via Wi-Fi.	14
Chefe de Gabinete	Equipamento multifuncional com funções de xerox, impressão colorida e preta, scanner e conectividade via Wi-Fi.	1
Secretaria Administrativa	Equipamento multifuncional com funções de xerox, impressão colorida e preta, scanner e conectividade via Wi-Fi.	1
Sala do Presidente	Equipamento multifuncional com funções de xerox, impressão colorida e preta, scanner e conectividade via Wi-Fi.	1



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Setor / Local de Alocação das Impressoras Multi	Finalidade Principal	Quantidade (unid.)
Assessoria Jurídica	Equipamento multifuncional com funções de xerox, impressão colorida e preta, scanner e conectividade via Wi-Fi.	1
Imprensa	Equipamento multifuncional com funções de xerox, impressão colorida e preta, scanner e conectividade via Wi-Fi.	1
Radio	Equipamento multifuncional com funções de xerox, impressão colorida e preta, scanner e conectividade via Wi-Fi.	1
CAC	Equipamento multifuncional com funções de xerox, impressão colorida e preta, scanner e conectividade via Wi-Fi.	1
Recepção	Equipamento multifuncional com funções de xerox, impressão colorida e preta, scanner e conectividade via Wi-Fi.	1
Arquivo	Equipamento multifuncional com funções de xerox, impressão colorida e preta, scanner e conectividade via Wi-Fi.	1
Almoxarifado	Equipamento multifuncional com funções de xerox, impressão colorida e preta, scanner e conectividade via Wi-Fi.	1

Total estimado de impressoras multifuncionais: 24 unidades.

Além dos equipamentos de informática e impressão, o levantamento técnico realizado identificou a necessidade de aquisição de equipamentos destinados à melhoria da infraestrutura tecnológica e das condições de trabalho nos ambientes institucionais da Câmara Municipal.

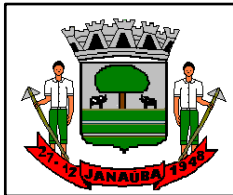
No que se refere à climatização dos ambientes, verificou-se a necessidade de aquisição de 16 (dezesesseis) aparelhos de **ar-condicionado** com capacidade de 12.000 BTUs, destinados aos setores administrativos e gabinetes parlamentares, tendo em vista que procedimento licitatório anteriormente realizado não foi concluído integralmente, em razão da entrega parcial dos equipamentos pela empresa contratada e posterior cancelamento do fornecimento dos itens remanescentes.

Adicionalmente, identificou-se a necessidade de aquisição de 01 (um) **servidor de dados**, destinado ao armazenamento centralizado das informações institucionais da Câmara Municipal, possibilitando maior segurança da informação, controle de acesso, integridade dos dados e implementação de rotinas de backup.

Também foi identificada a necessidade de aquisição de 02 (uma) **TV Android** com funcionalidade de toque na tela, a ser utilizada na Sala da Presidência para realização de reuniões administrativas, treinamentos, apresentações institucionais e atividades de planejamento e gestão.

Destaca-se a necessidade de aquisição de 01 (uma) **tela interativa** profissional com tecnologia de toque, a ser destinada à Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal, com a finalidade de apoiar as atividades de produção, edição e apresentação de conteúdos institucionais. O equipamento será utilizado na elaboração de materiais gráficos, vídeos, campanhas institucionais e publicações oficiais, permitindo maior interatividade, precisão e dinamismo nos processos criativos e operacionais do setor. Além disso, possibilitará a realização de reuniões internas, planejamento de ações de comunicação, apresentação de projetos e análise de conteúdos, contribuindo significativamente para a modernização das atividades da Assessoria de Imprensa, melhoria da comunicação institucional e maior eficiência na divulgação das ações do Poder Legislativo Municipal.

Adicionalmente, justifica-se a aquisição de 30 (trinta) **notebooks**, considerando a necessidade de modernização e ampliação dos equipamentos destinados aos gabinetes parlamentares e setores administrativos da Câmara Municipal. Ressalta-se que, em procedimento licitatório anterior destinado à aquisição de notebooks, o item correspondente foi



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

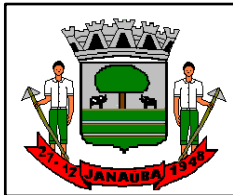
ESTADO DE MINAS GERAIS

cancelado, não sendo possível a efetiva contratação à época, o que resultou na permanência da demanda ora apresentada. Atualmente, a Câmara Municipal conta com 15 (quinze) gabinetes parlamentares, sendo que cada gabinete é composto, em média, por 03 (três) assessores. Contudo, verifica-se que parte desses servidores já dispõe de equipamentos fornecidos pela Câmara, enquanto outros ainda não possuem notebooks institucionais, o que compromete a padronização, mobilidade e eficiência no desempenho das atividades. Dessa forma, a presente aquisição tem por finalidade substituir equipamentos obsoletos e, simultaneamente, suprir a demanda existente, garantindo que todos os assessores disponham de ferramentas adequadas para execução de suas funções, especialmente em atividades que exigem mobilidade, participação em reuniões, atendimento externo e acesso remoto aos sistemas institucionais. A distribuição dos equipamentos será realizada da seguinte forma: 15 (quinze) unidades destinadas aos gabinetes parlamentares e as demais 15 (quinze) unidades distribuídas entre os setores administrativos, sendo: 03 (três) para a Assessoria Jurídica, 03 (três) para o CAC, 03 (três) para o Setor de Contabilidade, 01 (uma) para o Setor de Licitações, 01 (uma) para a Assessoria de Imprensa e 04 (quatro) para o PROCON. Assim, a aquisição visa assegurar maior eficiência operacional, padronização dos equipamentos, melhoria das condições de trabalho e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Setor / Local de Alocação dos notebooks	Finalidade Principal	Quantidade (unid.)
Gabinete dos Vereadores	Equipamento destinado ao uso no setor administrativo da Câmara Municipal, para utilização exclusiva em atividades institucionais.	15
Setor de licitações	Equipamento destinado ao uso no setor administrativo da Câmara Municipal, para utilização exclusiva em atividades institucionais.	1
Assessoria Jurídica	Equipamento destinado ao uso no setor administrativo da Câmara Municipal, para utilização exclusiva em atividades institucionais.	3
Imprensa	Equipamento destinado ao uso no setor administrativo da Câmara Municipal, para utilização exclusiva em atividades institucionais.	1
Contabilidade	Equipamento destinado ao uso no setor administrativo da Câmara Municipal, para utilização exclusiva em atividades institucionais.	3
CAC	Equipamento destinado ao uso no setor administrativo da Câmara Municipal, para utilização exclusiva em atividades institucionais.	3
Procon	Equipamento destinado ao uso no setor administrativo da Câmara Municipal, para utilização exclusiva em atividades institucionais.	4
Almoxarifado	Equipamento destinado ao uso no setor administrativo da Câmara Municipal, para utilização exclusiva em atividades institucionais.	1

Total estimado de notebooks: 30 unidades.

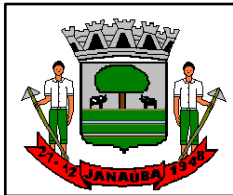
Por fim, verificou-se a necessidade de aquisição de 02 (dois) **leitores** de código de barras, destinados ao setor de contabilidade, com a finalidade de otimizar os procedimentos relacionados ao controle e processamento de documentos, registros financeiros e materiais administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

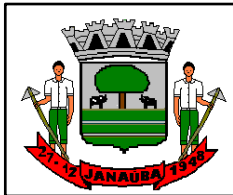
Item	Descrição do Produto	Und	Qtd
01	MICROCOMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE (AIO), gabinete integrado ao monitor. ☐ Processador: com 10-core, cache de 12MB e frequência máxima de 4.6GHz, em linha de produção (não serão aceitos processadores descontinuados); ☐ Placa de vídeo: Com memória gráfica compartilhada; ☐ Memória RAM: 16 GB sendo 2 X 8 GB ou 1 X 16 GB, modelo DDR4 3.200MHz, ou superior; ☐ Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; ☐ Wireless: Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; ☐ Rede cabeada: RJ45 10/100/1000 gigabits; ☐ Monitor: Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), IPS com anti-reflexo; ☐ Sistema operacional: O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits devidamente instalado, acompanhado da respectiva licença de uso, no idioma português do Brasil. O equipamento deverá acompanhar solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery; ☐ Interfaces: Entradas/Saídas: HDMI ou DisplayPort (pelo menos 1); USB 3.2 (ou superior, no mínimo 4 portas); Multimídia: Saída para fone de ouvido, controladora de som Stereo on-board, alto falantes embutidos no computador (Stereo); ☐ Câmera HD (Webcam) 720p (ou superior) integrada ao equipamento, que suporte os sistemas operacionais de 32 e 64 bits; ☐ Teclado: Em português brasileiro, padrão ABNT2, SEM fio e da mesma marca do fabricante do All-In-One. ☐ Mouse: Ótico com 3 (três) botões - sendo um Scroll para rolagem, SEM fio e da mesma marca do fabricante do All-In-One. ☐ Energia: Adaptador AC – Bivolt, com chaveamento automático, deverá ser própria do equipamento, (não serão aceitas fontes genéricas), com cabo de força, tomada padrão brasileiro. ☐ Garantia: Mínimo de 36 (trinta e seis) meses no local, após suporte por telefone. Os	Und.	30



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

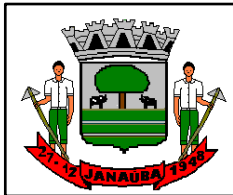
	equipamentos e acessórios devem ser novos, de primeiro uso, estar em linha de produção e serem do mesmo fabricante, embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material que garanta total integridade do produto, com cabos, drivers de instalação e manuais em Português Brasileiro. Marca de referencia :DELL		
02	Leitor de Código de Barras com tecnologia de leitura linear (CCD), padrão 1D, tipo manual (de mão), com conexão via interface USB, compatível com sistemas operacionais utilizados em estações de trabalho administrativas. O equipamento deverá possuir instalação do tipo plug and play, dispensando a necessidade de drivers adicionais, permitindo rápida integração aos sistemas informatizados utilizados para leitura de documentos, tais como boletos bancários, notas fiscais (DANFE), faturas e demais códigos de barras lineares. Deverá apresentar velocidade mínima de leitura de até 300 (trezentos) scans por segundo, com profundidade de campo de leitura variando entre 3 mm e 33 cm, e contraste mínimo de impressão de 10%. O leitor deverá dispor de indicadores de leitura sonoro (beep) e visual (LED), possibilitando operação nos modos manual e contínuo. Compatível com os principais padrões de códigos de barras 1D, incluindo, no mínimo: Code 39, Code 128, EAN-8, EAN-13, UPC-A, UPC-E, ISBN, ISSN, entre outros. Deverá possuir cabo de conexão USB com comprimento mínimo de 2 (dois) metros, alimentação elétrica via porta USB (5V), estrutura ergonômica e resistência a quedas de até 1,5 metros. Dimensões mínimas: 170 mm x 68 mm x 98 mm. Peso aproximado: 150 g.	Und.	2
03	Impressora Color Laser Pro MFP Funções: Impressão, digitalização e cópia. Especificações Técnicas Mínimas: • Equipamento multifuncional com tecnologia de impressão a laser colorida; • Impressão direta por meio de porta USB; • Bandeja de entrada com capacidade mínima aproximada de 50 folhas (bandeja de uso geral); • Bandeja adicional com capacidade mínima aproximada de 250 folhas; • Bandeja de saída com capacidade mínima aproximada de 150 folhas; • Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; • Conectividade por porta Ethernet e porta USB de alta velocidade; • Conectividade sem fio (Wi-Fi), compatível com redes corporativas; • Interface de usuário com visor digital sensível ao toque ou painel gráfico para operação das funções; • Velocidade de impressão mínima de 30 páginas por minuto em preto e colorido (papel A4 ou carta); • Impressão automática frente e verso (duplex); • Resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi ou superior; • Compatibilidade com linguagens padrão de mercado (como PCL,	Und.	24



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

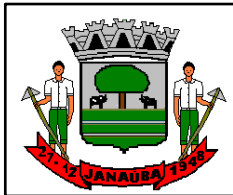
	PostScript ou equivalente); • Funções de digitalização em base plana e via alimentador automático; • Resolução óptica de digitalização mínima de 600 dpi; • Memória interna compatível com o porte do equipamento e adequada ao desempenho das funções; • Ciclo de trabalho mensal compatível com ambiente corporativo de médio porte (mínimo aproximado de 40.000 páginas/mês); • Compatível com os principais sistemas operacionais utilizados na Administração Pública. • Ciclo de trabalho (mensal) mínimo : Carta: Até 50.000 páginas; A4: Até 50.000 páginas; Marca de referencia :Hp		
04	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, ciclo frio, com capacidade mínima de 12.000 BTU/h, alimentação 220V, indicado para climatização de ambientes residenciais ou comerciais de médio porte. Equipamento dotado de tecnologia inverter, que possibilita maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e manutenção estável da temperatura ambiente, com funcionamento de baixo nível de ruído. Deverá utilizar gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente, possuir funções mínimas de desumidificação, ventilação, modo dormir (sleep), modo turbo para refrigeração rápida, temporizador, oscilação automática de ar (swing) e sistema de limpeza automática. O equipamento deverá conter filtro lavável com ação antibacteriana, antifúngica e antipoeira, garantindo melhor qualidade do ar no ambiente climatizado. Especificações mínimas: • Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h • Tipo: Split Hi Wall • Ciclo: Frio • Instalação: parede • Tecnologia: Inverter • Gás refrigerante: R-32 ou equivalente • Unidade evaporadora e condensadora inclusas • Controle remoto incluso • Classificação energética mínima compatível com categoria A	Und.	16
05	Descrição Técnica do Equipamento – Servidor em Rack 2U Servidor corporativo em formato rack 2U, projetado para execução de aplicações críticas, virtualização de ambientes, armazenamento e processamento de grandes volumes de dados, garantindo elevado desempenho computacional, confiabilidade operacional e escalabilidade para atendimento às demandas institucionais. O equipamento deverá ser composto por 02 (dois) processadores Intel Xeon E5-2680 v4, cada um com frequência base de 2.40 GHz e frequência turbo de até 3.30 GHz, contendo 14 (quatorze) núcleos e 28 (vinte e oito) threads por unidade, totalizando 28 (vinte e oito) núcleos físicos e 56 (cinquenta e seis) threads de processamento, proporcionando alta capacidade de execução simultânea de tarefas. Deverá possuir memória RAM instalada de 128 GB do tipo DDR4 ECC Registrada, com frequência mínima de 2133 MHz, distribuída em módulos	Und.	1



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

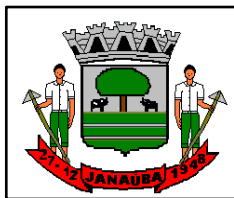
	compatíveis com arquitetura multiprocessada, com suporte a até 24 (vinte e quatro) slots DIMM e capacidade de expansão de até 1,5 TB de memória, assegurando elevada performance em ambientes de virtualização e processamento intensivo. O subsistema de armazenamento deverá contemplar, no mínimo: • 02 (duas) unidades SSD com capacidade mínima de 960 GB cada; • 02 (duas) unidades de disco rígido SAS com capacidade mínima de 1,2 TB cada; Totalizando solução híbrida de armazenamento de alto desempenho e confiabilidade, instalada em backplane com suporte para até 16 (dezesesseis) discos de 2,5 polegadas dos tipos SAS, SATA ou SSD. O equipamento deverá dispor de controladora RAID dedicada compatível com os padrões SAS (12 Gb/s) e SATA (6 Gb/s), instalada em interface PCI Express 3.0, com suporte aos níveis RAID 0, 1, 5, 10 e 50, possibilitando redundância e integridade dos dados armazenados. No que se refere à conectividade de rede, o servidor deverá possuir: • 04 (quatro) interfaces Ethernet RJ-45 padrão 10/100/1000 Mbps; • 04 (quatro) interfaces de rede SFP+ de 10 Gb/s para comunicação em fibra óptica de alta velocidade; Deverá possuir, ainda, sistema de gerenciamento remoto integrado com suporte a monitoramento, inventário e manutenção do equipamento de forma remota, permitindo controle do ciclo de vida do servidor e diagnósticos preventivos. O equipamento deverá contar com, no mínimo, 07 (sete) slots PCI Express para expansão, bem como sistema de alimentação redundante composto por 02 (duas) fontes de energia AC de 495 Watts, com eficiência energética padrão Platinum e operação bivolt automática. Dimensões aproximadas do equipamento: • Altura: 8,73 cm • Largura: 44,40 cm • Profundidade: 70,00 cm O servidor deverá ser fornecido acompanhado de trilhos para instalação em rack, cabos de alimentação padrão e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, assegurando suporte técnico e operacional durante o período contratual.		
06	Tela Interativa 65" UHD 4K Tela interativa profissional de 65 polegadas, indicada para ambientes educacionais, salas de reunião, plenários e espaços corporativos que demandam alta qualidade de imagem, interatividade multitoque e recursos colaborativos avançados. O equipamento deverá possuir resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160), formato de tela 16:9, tecnologia de iluminação DLED e brilho mínimo de 400 nits (típico), garantindo excelente visibilidade e definição de imagens, gráficos e vídeos. O painel deverá apresentar taxa de contraste mínima de 1.200:1, ângulo de visão de 178° (horizontal e vertical), tempo de resposta de até 8 ms e vida útil estimada da iluminação de 50.000 horas, assegurando durabilidade e desempenho contínuo. A orientação da tela deverá ser no modo paisagem. O sistema de toque deverá utilizar tecnologia infravermelha (IR), com suporte a até 20 (vinte) pontos de toque simultâneos, permitindo escrita, desenho e interação colaborativa por múltiplos usuários ao mesmo tempo. O vidro frontal deverá ser temperado, com espessura aproximada de 4 mm, tratamento antirreflexo e superfície resistente a germes. A interface de toque deverá contar com, no mínimo, 02 (duas) portas USB-B.	Und.	1



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	O equipamento deverá possuir sistema de áudio integrado com 02 (dois) alto-falantes de 15W cada, sensor de luz ambiente para ajuste automático de brilho, saída de áudio P2 (3,5 mm) e saída digital SPDIF. Quanto à conectividade, deverá disponibilizar, no mínimo: • 01 (uma) entrada VGA; • 03 (três) entradas HDMI; • 01 (uma) saída HDMI; • 01 (um) slot OPS para expansão; • 01 (uma) porta RS232 para controle; • 02 (duas) portas RJ45 (entrada e saída de rede); • Atualização de firmware via USB ou OTA (rede). A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática (100V–240V, 50/60Hz), com consumo típico aproximado de 132W. Dimensões aproximadas do equipamento: 150,6 x 90,1 x 9,6 cm, com peso aproximado de 39 kg (sem embalagem) e 53,5 kg (com embalagem). Deverá possuir padrão de fixação VESA 600 x 400 mm (M8) e alças laterais para transporte seguro. Deverá acompanhar os seguintes acessórios mínimos: cabo VGA, cabo HDMI, cabo USB para função toque, guia rápido, manual digital do usuário, suporte de parede, 02 (duas) canetas touch (stylus), cabo de alimentação e controle remoto. O equipamento deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA Impressora multifuncional do tipo laser monocromática, destinada à execução de atividades de impressão, cópia (xerox), digitalização (scanner) e envio de fax, com alimentação elétrica compatível com a rede de 110V/127V (não bivolt), adequada para ambientes corporativos que demandam alto volume de processamento de documentos. O equipamento deverá possuir velocidade mínima de impressão de até 50 (cinquenta) páginas por minuto no formato A4, com resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi, garantindo elevada qualidade e nitidez nos documentos produzidos, bem como tempo de saída da primeira página inferior a 7 (sete) segundos. Deverá contar com funcionalidade de impressão duplex automática (frente e verso), assim como cópia e digitalização frente e verso automática por meio de alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade mínima para 70 (setenta) folhas. A bandeja de entrada padrão deverá possuir capacidade mínima para 250 (duzentas e cinquenta) folhas, além de bandeja multiuso com capacidade mínima para 100 (cem) folhas, permitindo maior flexibilidade no manuseio de diferentes tipos e tamanhos de papel. O módulo de digitalização (scanner) deverá apresentar resolução óptica mínima de 1200 x 1200 dpi, com capacidade de digitalização simples e duplex automática, possibilitando o envio dos arquivos digitalizados para e-mail, pasta de rede, dispositivo USB e serviços em nuvem, contribuindo para a otimização dos fluxos documentais internos. A função de cópia deverá operar com velocidade mínima de até 50 (cinquenta) páginas por minuto, oferecendo recursos de ampliação e redução na faixa de 25% a 400%, bem como ajustes de qualidade e múltiplas cópias. O equipamento deverá dispor de interfaces de conexão USB de alta velocidade, rede Ethernet e conectividade sem fio (Wi-Fi), permitindo a integração em ambientes de rede e o compartilhamento entre diversos usuários, sendo compatível com os sistemas operacionais Windows, Mac	Und.	04



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	OS, Linux e Chrome OS. Deverá possuir ciclo de trabalho mensal mínimo de até 90.000 (noventa mil) páginas, assegurando robustez e desempenho adequado para setores com alta demanda de impressão. O equipamento deverá ser fornecido novo, original de fábrica, acompanhado de cartucho de toner inicial, unidade de cilindro, cabo de alimentação, guia de instalação e manual de instruções, além de garantia mínima conforme a legislação vigente, assegurando suporte técnico e pleno funcionamento durante o período contratual. Marca de referencia : Brother		
08	Smart Tv 65" 4K UHD Led WI-FI Bluetooth Alexa 3 HDMI	Und	2
09	Notebook com processador Intel Core i5-13450HX de 13ª geração, 10 núcleos e 16 threads (3.2 GHz a 4.6 GHz), tela de 15.6 Full HD 1920x1080, memória RAM 16 GB DDRA 4800 MHz expansível até 32GB armazenamento SSD NVMe de 512GB.	Und	30

1. Metodologia Utilizada (Memória de Cálculo)

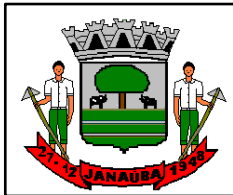
Para estimar as quantidades dos equipamentos a serem adquiridos, foram adotados critérios técnicos baseados no levantamento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Janaúba/MG, considerando a estrutura administrativa existente, o volume das atividades institucionais desenvolvidas e a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica da instituição.

Para definição dos quantitativos foram considerados os seguintes critérios técnicos:

- Diagnóstico da infraestrutura tecnológica existente, com identificação de equipamentos obsoletos, desgastados ou com desempenho insuficiente para atender às demandas administrativas e legislativas.
- Mapeamento dos setores administrativos e unidades de apoio da Câmara Municipal, considerando a quantidade de servidores e as atividades desempenhadas em cada ambiente institucional.
- Levantamento das necessidades específicas de cada setor, especialmente em relação ao processamento de documentos, gestão de informações, armazenamento de dados institucionais e execução das atividades administrativas e legislativas.
- Identificação da necessidade de modernização e padronização do parque tecnológico institucional, com o objetivo de reduzir dificuldades de manutenção, melhorar a compatibilidade entre equipamentos e garantir maior eficiência na gestão dos ativos de tecnologia da informação.
- Análise das condições estruturais dos ambientes institucionais, considerando a necessidade de equipamentos adequados para execução das atividades administrativas, atendimento ao público, tramitação de processos legislativos e suporte às rotinas internas da Câmara Municipal.
- Levantamento de demandas específicas relacionadas à infraestrutura tecnológica e ao suporte às atividades institucionais, incluindo armazenamento centralizado de dados, gestão documental, apresentações institucionais e otimização de rotinas administrativas.

A definição das quantidades dos equipamentos de informática, climatização e apoio tecnológico fundamenta-se em análise técnica realizada pelo setor responsável, considerando as necessidades reais de cada unidade administrativa da Câmara Municipal.

A estimativa das quantidades também considerou a necessidade de garantir maior eficiência na execução das atividades administrativas e legislativas, assegurando que cada setor da Câmara Municipal disponha de recursos tecnológicos adequados ao desempenho de suas funções.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem análise técnica baseada nas demandas reais da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Janaúba/MG, garantindo que a infraestrutura tecnológica institucional esteja alinhada às necessidades operacionais da instituição, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa, segurança das informações e continuidade dos serviços públicos.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda identificada, buscando identificar a solução que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Janaúba/MG sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e operacionais.

O levantamento de mercado foi realizado considerando a necessidade de aquisição de equipamentos de informática, climatização e apoio tecnológico destinados à modernização da infraestrutura administrativa da Câmara Municipal, bem como à melhoria das condições de trabalho dos servidores e à eficiência das atividades administrativas e legislativas.

Os equipamentos pretendidos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas padronizadas e diversos fornecedores aptos a atender às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Diante disso, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda.

1 – Alternativa A – Locação de equipamentos de informática e tecnologia

Aspecto Legal

A locação de equipamentos é juridicamente possível, desde que demonstrada sua vantajosidade em relação à aquisição definitiva, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas. Entretanto, trata-se de solução normalmente indicada para demandas temporárias ou projetos específicos, não sendo a alternativa mais adequada para atender necessidades permanentes da Administração Pública.

Aspecto Técnico

A locação pode permitir rápida disponibilização de equipamentos e, em alguns casos, incluir serviços de manutenção. No entanto, essa alternativa limita a autonomia da Administração sobre os equipamentos utilizados, podendo gerar dependência contratual contínua e dificuldades na gestão da infraestrutura tecnológica institucional.

Aspecto Econômico

Embora apresente menor impacto financeiro inicial, a locação gera custos recorrentes ao longo do tempo e não resulta na incorporação dos bens ao patrimônio público, tornando-se economicamente desfavorável para necessidades permanentes de infraestrutura tecnológica.

2 – Alternativa B – Aquisição de equipamentos sem padronização tecnológica

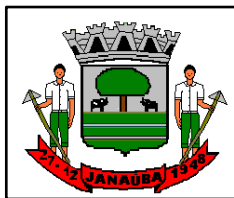
Aspecto Legal

A aquisição de equipamentos disponíveis no mercado é plenamente permitida pela legislação, desde que atendidas as exigências de especificação técnica e vantajosidade da contratação.

Aspecto Técnico

A compra de equipamentos de diferentes marcas e configurações, sem critérios de padronização tecnológica, pode gerar dificuldades de manutenção, incompatibilidades técnicas entre equipamentos e maior complexidade na gestão dos ativos de tecnologia da informação da instituição. Além disso, a ausência de padronização pode comprometer a eficiência do suporte técnico e aumentar o tempo necessário para manutenção corretiva e substituição de peças.

Aspecto Econômico



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Apesar de permitir maior flexibilidade na escolha dos equipamentos, a ausência de padronização pode gerar aumento dos custos operacionais ao longo do tempo, especialmente em razão da maior complexidade de manutenção e da necessidade de gestão de múltiplas configurações tecnológicas.

3 – Alternativa C – Aquisição de equipamentos padronizados de informática, climatização e apoio tecnológico

Aspecto Legal

A aquisição de equipamentos por meio de procedimento licitatório é plenamente compatível com a legislação vigente, especialmente quando se trata de bens comuns amplamente disponíveis no mercado.

Aspecto Técnico

Essa alternativa permite a padronização do parque tecnológico da Câmara Municipal, facilitando a gestão dos equipamentos, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de peças e a compatibilidade com os sistemas institucionais utilizados pela Administração. A padronização tecnológica contribui para maior eficiência operacional, melhor desempenho das atividades administrativas e maior confiabilidade na gestão das informações institucionais.

Aspecto Econômico

Embora demande investimento inicial para aquisição dos equipamentos, essa alternativa apresenta melhor custo-benefício no longo prazo, pois os bens passam a integrar o patrimônio público e apresentam maior durabilidade, reduzindo custos futuros com manutenção e substituição de equipamentos.

Comparativo entre as alternativas de solução

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Locação de equipamentos	Menor investimento inicial; possibilidade de manutenção contratual	Custos recorrentes ao longo do tempo; não incorpora bens ao patrimônio público
Aquisição sem padronização tecnológica	Flexibilidade na escolha de equipamentos e fornecedores	Dificuldades de manutenção; incompatibilidades técnicas
Aquisição padronizada	Padronização tecnológica; maior eficiência operacional; integração ao patrimônio público	Necessidade de investimento inicial

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a aquisição de equipamentos padronizados de informática, climatização e apoio tecnológico apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Janaúba/MG.

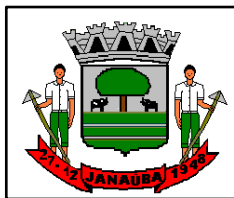
A escolha dessa alternativa justifica-se pelos seguintes fatores:

- garante modernização da infraestrutura tecnológica da instituição;
- assegura padronização dos equipamentos utilizados nos diversos setores;
- melhora a eficiência administrativa e a gestão dos ativos tecnológicos;
- proporciona maior segurança no armazenamento e processamento das informações institucionais;
- integra os bens ao patrimônio público;
- apresenta melhor custo-benefício no longo prazo.

Análise das modalidades e formas de contratação

Definida a aquisição como solução mais adequada para atendimento da demanda, foram analisadas as possíveis formas de contratação previstas na legislação aplicável às contratações públicas.

Adesão à Ata de Registro de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A adesão a atas de registro de preços é juridicamente possível, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e a compatibilidade das especificações técnicas com as necessidades da Administração.

Entretanto, essa alternativa depende da existência de atas vigentes com objetos e especificações compatíveis com a demanda da Câmara Municipal, o que pode limitar a adequação técnica dos equipamentos às necessidades institucionais.

Concorrência

A modalidade concorrência é prevista na legislação e pode ser utilizada para contratação de bens e serviços em geral. Contudo, considerando que os equipamentos previstos nesta contratação são classificados como bens comuns, com especificações técnicas objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, a utilização dessa modalidade tornaria o procedimento licitatório mais complexo e demorado.

Pregão Eletrônico

O pregão eletrônico apresenta-se como a modalidade mais adequada para aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e maior transparência no procedimento licitatório.

Além disso, a disputa de lances entre os licitantes favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Modalidade / Forma de contratação	Características	Vantagens	Desvantagens
Adesão à Ata de Registro de Preços	Utilização de ata já registrada por outro órgão público	Possibilidade de contratação mais rápida	Dependência de ata existente e possível incompatibilidade com a necessidade da Administração
Concorrência	Modalidade licitatória utilizada para contratação de bens e serviços em geral	Ampla participação de fornecedores	Procedimento mais formal e demorado
Pregão Eletrônico	Modalidade destinada à aquisição de bens e serviços comuns	Maior competitividade, transparência e economicidade	Exige planejamento prévio das especificações

Diante da análise realizada, conclui-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como a forma mais adequada para viabilizar a aquisição dos equipamentos necessários à Câmara Municipal de Janaúba/MG.

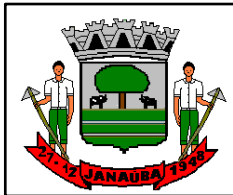
Essa modalidade garante maior competitividade entre fornecedores, transparência no processo de contratação e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a eficiência na aquisição dos equipamentos necessários ao funcionamento das atividades institucionais.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, conforme pesquisa de preços realizada junto contratações realizadas por outros órgão públicos, banco de preço totaliza R\$566.294,35 (quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

O montante corresponde à aquisição dos equipamentos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo microcomputadores, impressoras multifuncionais, aparelhos de ar-condicionado, servidor de dados, tela interativa e leitores de código de barras, contemplando ainda todos os custos relacionados ao fornecimento, tais como transporte, entrega, garantia e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática, climatização e apoio tecnológico, destinados à modernização da infraestrutura administrativa da Câmara Municipal de Janaúba/MG, visando à melhoria das condições de trabalho dos servidores, ao aumento da eficiência das atividades administrativas e legislativas e ao fortalecimento da segurança da informação institucional.

A definição dos equipamentos a serem adquiridos baseou-se em levantamento das necessidades operacionais dos setores da Câmara Municipal, considerando a infraestrutura tecnológica existente, o estado de conservação dos equipamentos atualmente em uso e as demandas específicas de cada unidade administrativa.

Nesse contexto, foram identificadas as seguintes necessidades institucionais:

- i. substituição de equipamentos de informática obsoletos ou com baixo desempenho operacional;
- ii. padronização do parque tecnológico da instituição;
- iii. melhoria da capacidade de processamento, armazenamento e segurança das informações institucionais;
- iv. adequação da infraestrutura de climatização dos ambientes administrativos;
- v. modernização dos recursos tecnológicos utilizados em reuniões, treinamentos e apresentações institucionais;
- vi. otimização das rotinas administrativas e contábeis por meio da utilização de equipamentos adequados às demandas operacionais.

A solução contempla a aquisição dos seguintes equipamentos:

- i. microcomputadores destinados aos diversos setores administrativos;
- ii. impressoras multifuncionais para atendimento das demandas de impressão, digitalização e cópia;
- iii. servidor de dados para armazenamento centralizado de arquivos institucionais e implementação de rotinas de backup;
- iv. aparelhos de ar-condicionado para adequada climatização dos ambientes administrativos;
- v. tela interativa destinada à realização de apresentações institucionais, reuniões e treinamentos;
- vi. leitores de código de barras para otimização das rotinas administrativas e contábeis.

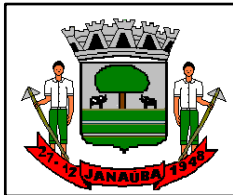
A aquisição desses equipamentos permitirá a padronização tecnológica da infraestrutura da Câmara Municipal, proporcionando maior eficiência na gestão dos ativos de tecnologia da informação, facilidade de manutenção e maior compatibilidade entre os sistemas institucionais utilizados.

Além disso, a modernização da infraestrutura tecnológica contribuirá para maior segurança no armazenamento e processamento de dados, melhoria da produtividade dos servidores e continuidade das atividades administrativas e legislativas.

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por item ou lote tecnicamente compatível, considerando tratar-se de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas objetivamente definidas.

A adoção dessa modalidade possibilita:

- a. ampla competitividade entre fornecedores;
- b. maior economicidade decorrente da disputa de preços;
- c. transparência no processo de contratação;
- d. seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- e. aquisição de equipamentos compatíveis com as necessidades institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, a solução proposta garante atendimento integral às necessidades identificadas, promovendo a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Janaúba/MG, melhoria das condições de trabalho dos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

DA PADRONIZAÇÃO

A presente contratação observa o princípio da padronização previsto no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, o qual orienta a Administração Pública a adotar, sempre que possível, especificações técnicas uniformes, com vistas à racionalização administrativa, à compatibilidade tecnológica, à redução de custos operacionais e à otimização da gestão dos recursos públicos.

No âmbito da Câmara Municipal de Janaúba/MG, verifica-se que, por meio do Contrato nº 106/2025, decorrente do Processo nº 067/2025 – Adesão nº 003/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 da Câmara Municipal de Janaúba/MG, foram adquiridos 15 (quinze) microcomputadores, os quais passaram a integrar o parque tecnológico institucional.

Atualmente, aproximadamente 70% (setenta por cento) das estações de trabalho em uso seguem padrão tecnológico semelhante, evidenciando a consolidação de um ambiente computacional padronizado. Da mesma forma, os equipamentos de impressão utilizados pela instituição apresentam uniformidade tecnológica, o que reforça a necessidade de manutenção desse padrão.

A adoção e manutenção da padronização tecnológica fundamenta-se, principalmente, nos seguintes pontos essenciais:

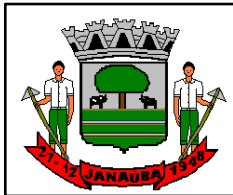
- **Compatibilidade total com a infraestrutura existente:** evita falhas de integração com sistemas, rede e aplicações já em funcionamento;
- **Redução significativa de custos:** diminui gastos com manutenção, aquisição de peças, suprimentos e suporte técnico, além de permitir ganho de escala;
- **Facilidade na gestão do parque tecnológico:** possibilita maior controle dos ativos, padronização de configurações e simplificação dos processos internos;
- **Agilidade no suporte técnico:** reduz tempo de atendimento, facilita diagnósticos e aumenta a eficiência na resolução de problemas;
- **Menor necessidade de capacitação:** a uniformidade dos equipamentos simplifica o uso pelos servidores e reduz custos com treinamento;
- **Maior confiabilidade e continuidade dos serviços:** a padronização reduz riscos operacionais, falhas e interrupções nas atividades institucionais;

Ressalta-se que a padronização adotada não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que as especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência terão caráter funcional e de desempenho, admitindo-se a participação de quaisquer equipamentos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, independentemente de marca ou fabricante.

Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle, que admite a padronização quando devidamente motivada por razões técnicas e operacionais, desde que não haja direcionamento indevido do certame.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos compatíveis com o padrão tecnológico já adotado pela Câmara Municipal revela-se medida tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente justificada, assegurando a continuidade operacional dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a participação de empresas de diferentes portes, sem comprometer a eficiência da contratação.

No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de equipamentos de informática, climatização e apoio tecnológico, compostos por itens distintos, com características técnicas específicas e amplamente disponíveis no mercado.

Os equipamentos previstos incluem, entre outros:

- microcomputadores do tipo All in One;
- impressoras multifuncionais;
- servidor de dados;
- aparelhos de ar-condicionado;
- tela interativa;
- leitores de código de barras.

Considerando que tais equipamentos possuem natureza independente, podendo ser fornecidos por diferentes empresas especializadas, verifica-se que o parcelamento da contratação por itens mostra-se técnica e economicamente viável, não havendo interdependência entre os produtos que justifique a contratação conjunta.

O parcelamento da contratação apresenta as seguintes vantagens:

- ampliação da competitividade entre fornecedores;
- possibilidade de participação de empresas especializadas em cada tipo de equipamento;
- maior economicidade decorrente da disputa individualizada por item;
- redução do risco de fracasso ou desclassificação do certame em razão de eventual limitação de fornecedores para determinados produtos.

Além disso, o parcelamento não compromete a eficiência da contratação, uma vez que os itens possuem especificações técnicas definidas e não dependem de integração técnica complexa entre si para sua utilização.

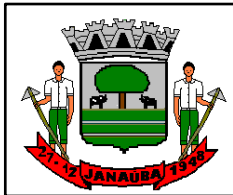
Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ser realizada de forma parcelada, com julgamento pelo menor preço por item, assegurando maior competitividade, economicidade e eficiência no processo licitatório, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

A presente contratação tem como objetivo promover a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Janaúba/MG, por meio da aquisição de equipamentos de informática, climatização e apoio tecnológico adequados às necessidades operacionais da instituição.

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados institucionais:

- a. modernização do parque tecnológico da Câmara Municipal, mediante substituição de equipamentos obsoletos ou com desempenho insuficiente para as demandas atuais;
- b. melhoria da eficiência e da produtividade dos servidores no desempenho das atividades administrativas e legislativas;
- c. padronização dos equipamentos de informática utilizados nos diversos setores da instituição, facilitando a gestão, manutenção e suporte técnico;
- d. fortalecimento da segurança das informações institucionais, mediante a implementação de servidor de dados destinado ao armazenamento centralizado de arquivos e à realização de rotinas de backup;
- e. melhoria das condições ambientais de trabalho por meio da adequada climatização dos ambientes administrativos e gabinetes;
- f. maior agilidade e eficiência nas rotinas administrativas, especialmente nas atividades relacionadas à impressão, digitalização, organização e processamento de documentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g. modernização dos recursos tecnológicos utilizados em reuniões, treinamentos e apresentações institucionais;
- h. otimização das rotinas administrativas e contábeis mediante a utilização de equipamentos adequados às demandas operacionais.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o aprimoramento da gestão administrativa, para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Os resultados pretendidos encontram-se alinhados aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento que regem a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Identificadas providências específicas adicionais a serem adotadas pela Administração :

- i. **Definição do fiscal e/ou gestor do contrato**, responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- ii. **Planejamento da logística de recebimento e armazenamento dos equipamentos**, garantindo condições adequadas para conferência, instalação e utilização dos bens adquiridos;
- iii. **Verificação da infraestrutura mínima necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos**, especialmente no que se refere a energia elétrica, rede lógica e adequação dos ambientes;

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins de planejamento da presente contratação, foram analisadas eventuais contratações correlatas e/ou interdependentes, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que o objeto em questão, aquisição de equipamentos de informática, climatização e apoio tecnológico , não possui dependência direta de outras contratações para sua execução, sendo possível sua aquisição e utilização de forma autônoma, conforme as necessidades da Administração.

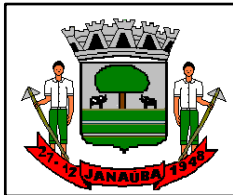
Os equipamentos a serem adquiridos, tais como microcomputadores, impressoras, servidores, aparelhos de ar-condicionado e demais itens tecnológicos, apresentam funcionamento independente, não exigindo a contratação simultânea de outros serviços ou fornecimentos para sua plena operacionalização.

Contudo, registra-se que a presente contratação pode possuir relação indireta com outras contratações administrativas, especialmente aquelas voltadas à:

- i. manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e climatização;
- ii. suporte técnico especializado em tecnologia da informação;
- iii. serviços de infraestrutura elétrica e de rede lógica;
- iv. descarte ambientalmente adequado de equipamentos obsoletos;

Tais contratações, entretanto, possuem natureza distinta e autônoma, não configurando interdependência técnica ou operacional com o objeto principal, podendo ser realizadas de forma independente, conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes que condicionem a execução do objeto, sendo a contratação plenamente viável de forma isolada, sem prejuízo à eficiência administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de equipamentos de informática, climatização e apoio tecnológico pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de componentes eletrônicos, geração de resíduos tecnológicos e descarte de equipamentos obsoletos. Diante disso, torna-se necessário identificar os principais impactos e estabelecer medidas mitigadoras compatíveis com a legislação ambiental e com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1. Possíveis Impactos Ambientais

a) Geração de resíduos eletrônicos

Decorrente da substituição e descarte de equipamentos de informática e dispositivos eletrônicos obsoletos ou inutilizados.

b) Consumo de energia elétrica

Equipamentos de informática, impressoras e aparelhos de climatização demandam consumo contínuo de energia elétrica para seu funcionamento.

c) Utilização de componentes eletrônicos

A fabricação de equipamentos tecnológicos envolve o uso de metais, plásticos e outros materiais cuja produção pode gerar impactos ambientais.

d) Emissão de CO₂ no transporte e logística

O transporte dos equipamentos até a Câmara Municipal pode gerar emissões relacionadas ao consumo de combustíveis fósseis.

e) Risco de descarte inadequado de equipamentos eletrônicos

O descarte inadequado de equipamentos tecnológicos pode gerar impactos ambientais, como contaminação do solo e aumento de resíduos eletrônicos.

2. Medidas Mitigadoras

a) Destinação adequada de resíduos eletrônicos

- Descarte de equipamentos eletrônicos conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Prioridade para doação, reaproveitamento institucional ou encaminhamento para reciclagem por empresas ou cooperativas especializadas.

b) Preferência por equipamentos com maior eficiência energética

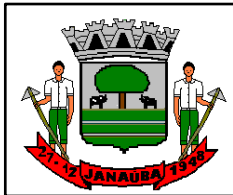
- Aquisição de equipamentos que apresentem maior eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica.
- Utilização de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia inverter ou equivalente.

c) Redução de embalagens

- Prioridade para utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis.
- Destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas no transporte dos equipamentos.

d) Mitigação das emissões de transporte

- Planejamento logístico adequado para evitar deslocamentos desnecessários.
- Entregas concentradas, reduzindo o número de viagens.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Educação e uso sustentável

- Orientação aos servidores quanto ao uso adequado dos equipamentos, contribuindo para prolongar sua vida útil.
- Incentivo à manutenção preventiva para evitar substituições prematuras.

As medidas apresentadas garantem que a contratação seja executada com responsabilidade ambiental, promovendo a correta gestão de resíduos tecnológicos, o uso racional de energia e a redução de impactos ambientais. Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da sustentabilidade previstos na legislação, assegurando conformidade técnica, legal e ambiental ao processo de contratação.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de equipamentos de informática, climatização e apoio tecnológico apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Janaúba/MG.

A contratação proposta visa promover a modernização da infraestrutura tecnológica da instituição, possibilitando a substituição de equipamentos obsoletos, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, o fortalecimento da segurança das informações institucionais e o aumento da eficiência das atividades administrativas e legislativas.

A solução definida contempla a aquisição de equipamentos adequados às demandas dos diversos setores da Câmara Municipal, incluindo microcomputadores, impressoras multifuncionais, servidor de dados, aparelhos de ar-condicionado, tela interativa e leitores de código de barras, todos amplamente disponíveis no mercado e com especificações técnicas objetivamente definidas.

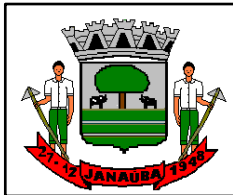
Além disso, a contratação encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando que os equipamentos propostos contribuirão para maior eficiência na gestão administrativa, melhoria da infraestrutura tecnológica institucional e continuidade dos serviços públicos prestados.

Verificou-se, ainda, que a contratação é viável do ponto de vista orçamentário e encontra respaldo no planejamento administrativo da Câmara Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é adequada, necessária e viável, sendo recomendada a continuidade do processo de contratação para aquisição dos equipamentos previstos, de modo a garantir o pleno atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Janaúba/MG.

Janaúba - MG, 11 de março de 2026.

Adriano Cardoso
Assessor Adm. Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026

CONTRATO Nº ____/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a AV. Brasil, 333, Centro, CNPJ nº 25.204.462/0001-51, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretor o Sr. Almir Dias Santos, do outro lado, a empresa, XXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, XXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 015/2026 - Pregão nº 001/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA-MG.**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, edital, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

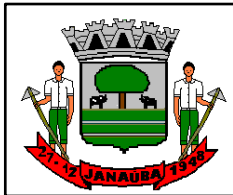
2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é até dia 12 (DOZE), contados do início da assinatura do Termo de Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

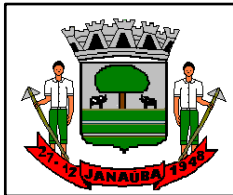
8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pela Câmara Municipal de Janaúba-MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou
4. Distrital do domicílio ou sede do contratado;
5. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Janaúba.

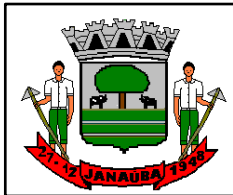
9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Janaúba - MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: Próprio

Órgão: Câmara Municipal de Janaúba/MG

Unidades: Corpo Legislativo e Secretaria Administrativa

Subunidades: Aquisição de Moveis Equipamentos

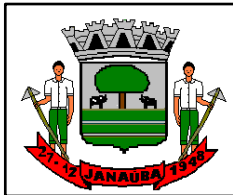
Código Orçamentário: 01.031.0001.1002

Elemento da despesa: 44905200 Equipamentos Mat. Permanentes

Ficha: 0002

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Janaúba-MG., segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá Câmara Municipal de Janaúba - MG., **divulgar** o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da Janaúba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Janaúba-MG, __/__/20__.

Presidente da Câmara Municipal de Janaúba/MG
Contratante

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____

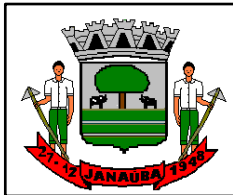
Nome: _____

CPF: _____

2) Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO DE PARECER

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA-MG.

Encaminho os autos epigrafados, à assessoria jurídica para análise e parecer sobre aspecto jurídico formal do procedimento referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026, PREGÃO 001/2026.

Janaúba - MG, 20 de abril de 2026.

Maria Adriana Alves Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO